

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº46/2024

Anexo ao projeto.
13/05/2024

Súmula: Altera a Lei nº 4154 de 13 de novembro de 2023.

O **Projeto de Lei nº 46/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é alterar a Lei nº4154 de 13 de novembro de 2023.

Verificou-se que a propositura foi devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal da Lapa/Pr, sob nº756/2024 e obteve recepção de apreciação favorável de admissibilidade da matéria nos termos do artigo 113 do Regimento Interno em data de 02/05 do corrente ano.

Inicialmente cumpre referir que a competência desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação é determinada pelo **Regimento Interno**:

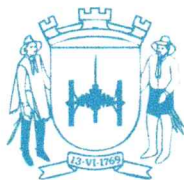
Art. 53 – A análise das proposições compete:

I – à Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, técnica legislativa e correção ortográfica de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento Interno;

(...)

Art. 61 – À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Tem por finalidade a alteração legislativa para suplementação de R\$7.081,90 (Sete mil, oitenta e um reais e noventa centavos) para o ano de 2024 e R\$ 7.081,90 (Sete mil, oitenta e um reais e noventa centavos) para o ano de 2025.



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

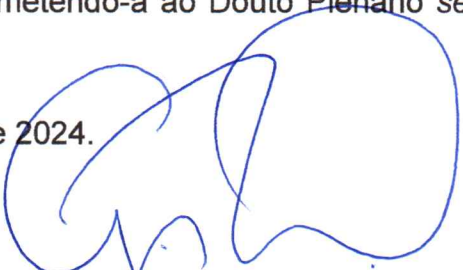
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Observa-se que não houve a alteração do objeto, e o percentual de ampliação no valor é de R\$4,62% para cada ano, passando o valor global da parceria de R\$306.576,00 (Trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais) para um total de **R\$320.739,78** (Trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015 e Art. 39 do Decreto Municipal nº22.763 de 13 de julho de 2017, que trata das alterações nas parcerias.

Verificou-se o relevante interesse social para adequação dos valores do repasse de recursos financeiros, garantindo o serviço prestado pela Entidade no atendimento do público prioritário de pessoas dependentes de álcool e/ou drogas, sendo eles, adolescentes, jovens e adultos a partir de 12 anos do sexo masculino, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Ante o exposto, tem-se que o Projeto de Lei ora analisado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum impedimento à sua regular tramitação, razão pela qual somos pela sua aprovação, submetendo-a ao Douto Plenário *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

Lapa/Pr, 08 de maio de 2024.


GUSTAVO DAOU

Vereador Relator


MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Vereador Presidente


OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Vereador Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 849/2024
Data: 13/05/2024 - Horário: 15:51
Administrativo